



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 025, de 23 de fevereiro de 2022.

Prorroga até 31 de dezembro de 2022, o contrato temporário do Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizado pela Lei Municipal nº 2537/21021, para atuar no combate ao mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH, Prefeito de Santa Clara do Sul em exercício,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizar a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2022, o contrato temporário do Agente de Combate a Endemias (ACE), autorizado pela Lei Municipal nº 2537, de 18 de fevereiro de 2021, justificado pela necessidade do combate de focos do mosquito Aedes Aegypti no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2022.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH,
Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022.

Santa Clara do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2537, de 18 de fevereiro de 2021, autorizou o Poder Executivo a celebrar o 2º contrato temporário de Agente de Combate a Endemias, levando em conta o pedido da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, pela localização de focos do mosquito *AEDES AEGYPTI* no Município.

Com a permanência de focos e a necessidade do combate contínuo e vistoria permanente dos locais para o enfrentamento e combate ao vetor, solicitamos autorização para a prorrogação desta contratação temporária até o final deste ano, ou seja, 31/12/2022.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, se possível ainda na sessão desta data, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

FABIANO ROGÉRIO IMMICH,
Prefeito em exercício.

Ao
Vereador Mauro Antônio Heinen
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.